



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano IV | Edição nº 537A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4.797/2023**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no âmbito do Programa FINISA Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinados à aplicação em Despesas de Capital, aquisição de área/terreno para a construção de distrito industrial, infraestrutura, e aquisição de área/terreno para a construção de casas populares, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento do principal, das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

Art. 3º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º- Os orçamentos ou os créditos adicionais consignarão as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.798/2023

“Autoriza o Poder Executivo

Municipal a adquirir imóvel urbano localizado na zona urbana, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da **COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO -COHAB/RP**, com sede em Ribeirão Preto-SP, na Avenida 13 de Maio, nº 157, inscrita no CNPJ sob nº 56.015.167/0001-80, um **IMÓVEL URBANO**, descrito na matrícula nº. 5.148 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, denominado "H", com área de 1.224,51 m² (mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), localizado na Praça Nestor Alves Ferreira, nº 90, nesta cidade de Ituverava-SP, onde se encontra instalada a Escola Municipal Manoel Lázaro Pereira.

Artigo 2º - Para a aquisição do imóvel mencionado no artigo 1º da presente legislação, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 963.877,17 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.11.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.11.06 Diretoria de Cadastros, Obras públicas e civis

15.451.1037.1.107- AQUISIÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis

Parágrafo único. Para os fins estabelecido no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício, bem como a anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Artigo 4º- Ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como da Lei Municipal nº 4719/22, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo